



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE nº 005/2023

➤ **CREDENCIAMENTO:**

INÍCIO: A partir das 9 hs do dia 07/08/2023
TÉRMINO: Às 16:00 do dia 31/12/2023

O **Município de São João do Oriente**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 026/2023, torna público que está instaurado o Procedimento de Credenciamento, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sendo o julgamento dos documentos realizado em Sessão Pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, tendo a data de início do credenciamento **dia 07/08/2023 a partir das 09 horas**, encerrando o credenciamento dos interessados no dia **31/12/2023**, segundo as condições estabelecidas no presente edital de credenciamento, nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. OBJETO:

- 1.1- É objeto do presente Edital de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de oficinairos para atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e valores a serem praticados descritos no Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 2.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas ou físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 2.1.1- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;
- 2.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São João do Oriente/MG;
- 2.3- Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1- Os documentos de habilitação para o Credenciamento, de cada licitante deverá ser apresentada na data, horário e local conforme o presente edital, em envelope opaco, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
HABILITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo n° 061/2023
Inexigibilidade/Credenciamento n.º 005/2023.
Empresa/Pessoa Física:
CNPJ/ CPF:

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA :

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3- Cópia do Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa referente a Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal), e Quanto à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário respectivo, ou documento equivalente – Declaração de que não se encontra cadastrado como contribuinte junto à Fazenda Estadual;

4.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário da sede da empresa licitante.

4.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.1.2.6 - Prova de regularidade relativa aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br)

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.1.3.1- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.4.1- Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Educação Física;
- 4.1.4.2- Registro no Conselho Profissional da Classe (CREF);
- 4.1.4.3- Comprovante de Regularidade com o Conselho Profissional.

Obs.: Os documentos descritos no item 4.1.4 do edital somente serão exigidos aos interessados em credenciar no item 03 (Medida Certa).

4.1.5- DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

- 4.1.5.1- Declaração referente ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88. (Anexo III)
- 4.1.6- Declaração de Inexistência de Fatos Supervinientes (Anexo V)

4.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

- 4.2.1- Cópia da cédula de identidade;
- 4.2.2- Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 4.2.3- Comprovante de Endereço
- 4.2.4- Comprovante de situação cadastral do CPF
- 4.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa referente a Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal), e Quanto à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário respectivo, ou documento equivalente – Declaração de que não se encontra cadastrado como contribuinte junto à Fazenda Estadual;
- 4.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário da sede da empresa licitante.
- 4.2.7- Prova de regularidade relativa aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br)
- 4.2.8- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- 4.2.9- Declaração referente ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88. (Anexo III)
- 4.2.10- Declaração de Inexistência de Fatos Supervinientes (Anexo V)
- 4.2.11- Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Educação Física;
- 4.2.12- Registro no Conselho Profissional da Classe (CREF);

Obs.: Os documentos descritos no item 4.2 do edital somente serão exigidos aos interessados em credenciar no item 03 (Medida Certa).

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1 - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, assinado, nos termos do Anexo II.

5.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, **para a devida autenticação.**

5.3 A ausência de documento e a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto no item 4 deste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a aceitação do Termo de Credenciamento respectivo.

5.4 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.5 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.6 Os documentos que não expressarem sua data de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto CNPJ e comprovação de aptidão da qualificação técnica, quando for o caso.

5.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação fará a apreciação dos mesmos em Sessão Pública a realizar-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, a partir das **09 horas, do dia 07/08/2023**, cujo resultado final será divulgado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data limite para recebimento dos envelopes

6.2 Após a fase de habilitação, análise e aceitação do Termo de Credenciamento respectivo e decorrido o prazo recursal quanto ao resultado final do procedimento, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o respectivo Termo de Contrato.

6.3 O resultado do julgamento do presente procedimento, bem como de possíveis recursos administrativos interpostos, se for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, para ciência dos interessados.

6.4 Com o recebimento da proposta, o Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG entenderá que todas as condições estabelecidas foram detalhadamente analisadas pela licitante, para execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços objeto do presente certame, será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, após a comprovação da prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, após o mês de prestação dos serviços, com a emissão dos documentos fiscais devidos, que deverão conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Para o efetivo pagamento, o Credenciado deverá apresentar relatório conforme ITEM 6.2.1, à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 O Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, sempre observada a boa técnica profissional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 - Ao credenciado competirá:

10.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

10.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

10.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

10.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.1.5 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, cujas reclamações se obriga a atender.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de São João do Oriente:

11.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

11.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

11.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

11.1.4 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

11.1.5 - Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta comercial e/ou no Contrato respectivo, o município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções

previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 Fica estabelecida a aplicação de multa, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária ou contratada, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

12.3 O recolhimento da multa referida no item anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão, no exercício de 2023 e no exercício subsequente, à conta do Orçamento Anual do Município, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as constantes na dotação n.º

02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.36.00- Ficha 479- Fonte 1.500.000.0000

02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.39.00- Ficha 479- Fonte 1.500.000.0000

13.2 A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.3 Fica reservado ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

13.4 Se o licitante credenciado, considerado vencedor, deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (33)3356-1190, ou na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h.

13.6 As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Fazem parte integrantes desse edital de Credenciamento:

- **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II- TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART 7º, XXXIII, CF/88**



- **ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE**

São João do Oriente/MG, 03 de agosto de 2023.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2023
INEXIGIBILIDADE n° 005/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de oficinairos para atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os serviços serão prestados nas no Município de São João do Oriente, determinado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificado neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a contratação tem a finalidade de desenvolver atividades práticas, lúdicas e a formação de grupos com aproximadamente 250 pessoas, entre crianças, adolescentes e idosos, conhecimento e desenvolvimento na modalidade proposta.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, sendo que o preço máximo que a Secretaria Municipal de Assistência Social se dispõe a pagar por cada especialidade conforme abaixo discriminado:

ITEM	OFICINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CORTE E COSTURA	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$1.320,00	R\$15.840,00
02	CAPOEIRA	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$1.320,00	R\$15.840,00
03	MEDIDA CERTA	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$1.320,00	R\$15.840,00
04	FUTEBOL	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$1.820,00	R\$21.840,00
VALOR TOTAL				R\$69.360,00	

Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados na cidade de São João do Oriente. Os equipamentos, uniformes, instrumentos e materiais, serão fornecidos pelo Município ou pelos alunos, desde que solicitados com antecedência à Coordenação do CRAS/SMAS.

TEMPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de atividades, planejado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo aos horários de cada item para execução semanal. A prestação de serviços contratados será realizada pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, sempre observada a boa técnica profissional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:

Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

Comunicar a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, cujas reclamações se obriga a atender.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Prefeitura Municipal de São João do Oriente:

Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2023
INEXIGIBILIDADE n° 005/2023**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.**

A Empresa _____ - CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal infra identificado, interessada na participação ao presente procedimento, propõe a esse Município o credenciamento para Oficineiro, conforme descrito no Item n° ____ do Anexo I, a partir da data da assinatura do contrato tendo sua validade por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, obrigando-se a prestar os serviços contratados desse credenciamento sempre que solicitado pelo Município.

_____, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO LICITANTE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2023
INEXIGIBILIDADE n° 005/2023**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 7º, XXXIII, CF/88

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ - CNPJ _____, com sede à _____, declara, em atendimento ao previsto no edital supra citado, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, aos ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO LICITANTE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2023
INEXIGIBILIDADE n° 005/2023**

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° xxx/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
(_____), E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADO, O PRESTADOR DE
SERVIÇO, _____, DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS ESTABELECIDAS
ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de São João do Oriente/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Primeiro de Março, n°46, Centro, São João do Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.338.848/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF n° **xxxxxxxxxxxxxx** residente e domiciliado neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

(se pessoa jurídica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada na _____, n° _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o n° _____, _____ credenciada através do Processo Administrativo n° 0xx/20XX, na inexigibilidade n° xxx/20XX, do pre-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

(se pessoa física)

O contratado _____, residente à _____ no município de _____ – MG, inscrito no CPF sob o N. _____, Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, _____, credenciado através do Processo Administrativo n° xxx/20XX, na inexigibilidade de licitação n° xxx/20XX, do pré-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N° xxx/20XX – Inexigibilidade N° xxx/20XX, regido pelas Leis Federais n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.



SEGUNDA - DO OBJETO

Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA (Anexo I) e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado serão executado pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor de R\$ _____ (_____) pelo serviço prestado.

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito, bem como o edital de licitações que precedeu este contrato.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 20XX e do exercício subsequente sendo que será comprometida caso a caso na medida em que for dada ordem de serviços.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DÉCIMA QUARTA - O(a) CONTRATADO(a) exercerá função de Profissional Autônomo(a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acasodevidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia nomunicípio de (_____) no período em que estiver prestando os serviços contratados .

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Inhapim - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

(_____), ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2023 INEXIGIBILIDADE n° 005/2023

A empresa....., inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°.DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com as Administrações Públicas, Diretas ou Indiretas e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

São João do Oriente, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente